



Diário Oficial

INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR

imodernizar
Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública

segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019
Ano II ♦ Edição Ordinária nº. **0012**

♦ Caderno 1 ♦ Página: 1 ♦



Rua: Padre Argemiro Guimarães
nº. 26 – Térreo e 1º. andar

Bairro: Centro

CEP: 44.640-000

(75) 3264-3204

E-mail: imodernizar@imodernizar.com.br

Editoração e Publicação na
Internet: CDKM Soluções

Receba o Diário Oficial via e-mail:
diario@domunicipio.com

Quem Somos:

Uma organização social sem fins lucrativos, fundada em 2013, que atua em parceria com governos estaduais e municipais para o desenvolvimento da Gestão Pública moderna. O Instituto Imodernizar desenvolve gestão, consultoria, qualificação, capacitação, promoção de ações e projetos para garantir a excelência da Gestão Pública. Investimos em tecnologia e sistemas avançados, permitindo mais velocidade e transparência na Administração Pública. Atuamos oferecendo serviços nas diversas esferas da Gestão pública, com expertise nas áreas de Saúde, Assistência Social e Educação, através da Gestão de Profissionais. O Instituto Imodernizar preza pela transparência dos recursos utilizados, conta com especialistas nas áreas específicas em que atua e com uma equipe gestora com larga experiência tanto na área pública quanto na área privada e, constantemente, investe na capacitação da sua equipe.



www.imodernizar.com.br

ATOS OFICIAIS

EDITAIS Nºs – 004, 005 e 006/2019.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

imprensa oficial

A publicidade **LEGAL** levada a **SÉRIO**.

CDKM SOLUCOES CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
M:15653533000140



IMODERNIZAR – INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISIONAIS NIVEL SUPERIOR PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA– Nº 004/2019

O Instituto Nacional de Amparo a Modernização da Gestão Pública -IMODERNIZAR, faz saber que serão abertas inscrições para prestadores de serviço pessoa jurídica no Instituto IMODERNIZAR.

19.531.727/0001-23
INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa – Centro | Riachão do Jacuípe – BA

www.imodernizar.com.br

1



Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública

EDITAL Nº 004/2019

**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR
PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA**

INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.531.727/0001-23, sediada na Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Centro, Riachão do Jacuípe CEP: 44640-000 representada neste ato, na forma do seu estatuto social, pelo Presidente, o Sr. Jacó da Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação de habilitação para **credenciamento de profissionais nível superior prestadores de serviços pessoa física e jurídica, em diversas áreas conforme descrito no objeto**. O presente edital será regido pelo Regulamento de compras e contratações de Serviços IMODERNIZAR.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem como objeto o Credenciamento de Empresas e Pessoas físicas para integrar o Cadastro de Prestadoras de Serviços, para prestar serviços no Fundo Municipal de Saúde do Município de Ipecaetá-Ba.

Serviços para credenciamento: Diretor Médico, Médico(a) Clínico, Médico Ortopedista, Médico(a) Pediatra, Médico(a) Cardiologista, Médico(a) Neurologista, Médico Proctologista, Médico Urologista, Médico(a) Oftalmologista, Médico(a) Angiologista, Médico(a) Cirurgião, Médico(a) Anestesista, Médico(a) Ultrassonografista, Médico(a) Ginecologista e Médico(a) Psiquiatra, junto ao IMODERNIZAR, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gera qualquer direito de contratação.

1.2 O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, sendo que o período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse do IMODERNIZAR.

1.3 Fazem parte integrante do presente edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Ficha Técnica;
- b) Anexo II - Proposta de Preços (modelo);
- c) Anexo III- Minuta de Contrato (desnecessário o preenchimento).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa/instituição legalmente constituída que atender as condições enumeradas no item "4" deste edital.

2.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

- a) Estejam impedidas de licitar com o IMODERNIZAR.
- b) Tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do IMODERNIZAR.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Para fins de habilitação e homologação do cadastro, as dos interessadas deverão entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços, conforme descritos nos subitens 4 e 5 deste edital, na Rua Padre Argemiro Guimarães, nº26, Centro, Riachão do Jacuípe – Ba, CEP: 44640-000, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 as 12:00 das 14:00 as 17:30.

**4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA:****+55 75 3264-3204**Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuípe - BA**www.imodernizar.com.br**

2



4.1 O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Deverão ser fornecidos os documentos a seguir arrolados, os quais não serão devolvidos, fazendo parte integrante do processo, todos com seu prazo de validade vigente na data de sua apresentação, sob a forma de cópia autenticada ou emissão via Internet, exceto o documento a que se refere o subitem 4.1.6 que deverá ser em original;
- b) O envelope de entrega da documentação deverá conter as seguintes identificações:

CREDENCIAMENTO
CNPJ:
EDITAL 002/2019
RAZÃO SOCIAL

Ato constitutivo, estatuto, regimento, declaração de firma ou contrato social em vigor, com suas respectivas alterações, devidamente registrado em órgão competente, podendo este ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da empresa/instituição;

- c) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados, conforme o caso, de todas as alterações contratuais (ou da respectiva consolidação) e/ou prova de eleição da diretoria em exercício.
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais.
 - f) Prova de regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa;
 - h) Ficha Técnica devidamente preenchida, conforme Anexo I deste edital;
 - i) Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que será responsável pelo fornecimento e emissão do documento fiscal de cobrança, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.
 - j) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
 - k) Certificado de cursos realizados;
 - l) Carteira de identificação do curso;
- 4.2 O IMODERNIZAR fará a autenticação de documentos, à vista dos originais, as cópias dos documentos serão retido e não serão devolvidas qualquer documento apresentado para habilitação no processo.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em papel contendo a identificação da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada na última folha, devendo ser utilizado o Anexo II do presente edital.

5.2 A proposta de preços deverá conter:

- a) **Comprovação do valor do serviço**, expresso em moeda corrente nacional, incluindo seguro,



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuípe - BA

www.imodernizar.com.br

3

imodernizar

Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública

impostos, taxas e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto do presente edital.

b) Informar telefone e e-mail

c) Dados bancários: nome e nº do banco, nº da conta corrente de pessoa jurídica e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos, sendo que a omissão destes dados não implica na desclassificação da proposta.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRAMENTO

6.1 Serão cadastradas, exclusivamente, os prestadores que apresentarem toda a documentação para habilitação constante no subitem 4.1, com seus prazos de validade vigentes na data de apresentação da proposta e atenderem todos os requisitos mínimos especificados para cada categoria.

6.2 Serão inabilitadas os prestadores que não atenderem, no todo ou em parte, as condições exigidas neste edital, sendo facultada a regularização a qualquer tempo.

6.3 É facultado ao IMODERNIZAR, a qualquer tempo, solicitar a regularização à empresa, o qual será informado via meio eletrônico ao responsável pela instituição, concedendo prazo determinado para cada caso.

6.4 A documentação das profissionais/prestadores inabilitadas será inutilizada após transcorridos 30 (trinta) dias, caso a mesma não tenha regularizado a situação nos termos do subitem 6.1.

7. DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratação do objeto da presente licitação será através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta – Anexo IV - que faz parte integrante e complementar deste edital, devendo a empresa/instituição assinar o respectivo instrumento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua convocação para fazê-lo.

7.2 A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços não constitui compromisso do IMODERNIZAR em utilizar os serviços, os quais serão requisitados de acordo com a demanda do Instituto.

7.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse do IMODERNIZAR, mediante celebração de termos aditivos.

7.4 Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços o IMODERNIZAR emitirá pedido de agendamento, informando a quantidade de pessoas, devendo a Contratada confirmar a disponibilidade no prazo máximo de 06 (seis) horas, a contar do recebimento do pedido.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os valores devidos pela prestação dos serviços somente serão faturados quando solicitados diretamente pelo IMODERNIZAR.

8.2 Os valores faturados para o IMODERNIZAR serão pagos somente às quintas-feiras, até 15 dias após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) acompanhada(s) das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas abaixo relacionadas:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal) que abrange inclusive as contribuições sociais.

c) A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) deverá(ão) estar em conformidade com a(s) Autorização(ões)

+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa – Centro | Riachão do Jacuipe – BA

www.imodernizar.com.br

4



Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública

de Fornecimento(s), principalmente quanto a quantidade de pessoas, devendo ser emitida uma nota fiscal por Autorização de Fornecimento

8.3 O IMODERNIZAR poderá cancelar, sem ônus, qualquer agendamento em até 7 dias corridos anterior a data prevista do serviço.

8.4 Em caso de cancelamento após os 7 dias corridos, o IMODERNIZAR pagará ao fornecedor 10% sobre o valor total do serviço agendado.

8.5 É vedado o faturamento de despesas extras, tais como: alimentação e outros, as quais deverão ser cobradas diretamente dos clientes, não cabendo ao IMODERNIZAR qualquer tipo de indenização.

8.6 As notas fiscais emitidas contra o IMODERNIZAR deverão corresponder exatamente e rigorosamente aos valores constantes no contrato de prestação de serviços, sendo que qualquer divergência entre o documento fiscal e a autorização acarretará na devolução da nota fiscal para correção.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como da aplicação de suspensão do direito de contratar com esta Instituição pelo período de até 02 (dois) anos.

9.2 O descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas no Contrato e nos seus Termos Aditivos, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e implicará no pagamento, pela Contratada, de multa no valor correspondente a 20 (vinte) entradas, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Imodernizar pelo período de até 02 (dois) anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A apresentação da documentação para habilitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2 As dúvidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através de petição, que deverá ser encaminhada à na Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 26 Centro, Riachão do Jacuípe – Ba, CEP: 44640-000, ou pelo e-mail: imodernizar@imodernizar.com.br de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:30 horas.

Riachão do Jacuípe, 22 de janeiro de 2019.

JACÓ DA SILVA – PRESEIDENTE

INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA-
IMODERNIZAR



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa – Centro | Riachão do Jacuípe – BA

www.imodernizar.com.br

19.531.727/0001-23
INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR

5



ANEXO I – FICHA TÉCNICA

Nome(s) do(s) Proprietário(s):
Razão Social:
Nome fantasia do local:
Endereço:
Cidade / UF:
Telefone:
Fax:
Site:
E-mail:
Nome responsável:

CATEGORIA

--

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Atrações extras ...

IDENTIFICAÇÃO CATEGORIA SERVIÇOS: -----

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME FANTASIA DO LOCAL:

FONE: ()

()

E-MAIL:

NOME PARA CONTATO:

Endereço do local: -----

Rua		Nº	
Complemento		Bairro	
CEP		Cidade	

Dados Bancários: -----

Nº DO BANCO:	NOME DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA:	NOME DA AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE Nº	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuipe - BA

www.imodernizar.com.br

6



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UND.
MEDICO PLANTONISTA	39	PLANTÃO
MEDICO CLINICO PSF	1	MÊS
DIRETOR MÉDICO	1	MÊS
MÉDICO ORTOPEDISTA	1	MÊS
MÉDICO CARDIOLOGISTA	1	MÊS
MÉDICO NEUROLOGISTA	1	MÊS
MÉDICO PROCTOLOGISTA	1	MÊS
MÉDICO UROLOGISTA	1	MÊS
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	1	MÊS
MÉDICO ANGIOLOGISTA	1	MÊS
MÉDICO CIRURGIÃO	1	MÊS
MÉDICO ANESTESISTA	1	MÊS
MÉDICO PEDIATRA	1	MÊS
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1	MÊS
MÉDICO GINECOLOGISTA	1	MÊS
MEDICO PSIQUIATRA	1	MÊS
Total Mensal		
Total 12 Meses		

Obs.: Os valores líquidos serão descontados imposto sobre o serviços atribuídos a emissão de nota fiscal , para faturamento dos serviços.

Obs.: Os valores serão acordados mediante negociação de contratação.

19.531.727/0001-23
INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuípe - BA
www.imodernizar.com.br

7

**imodernizar**

Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública

ANEXO III - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.531.727/0001-23, com sede na Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Centro, Riachão do Jacuípe, CEP: 44640-000, representado representada neste ato, na forma do seu estatuto social, pelo Presidente, o Sr., e de outro,, com sede na nº,, inscrita no CNPJ sob o nº/....., doravante denominado **CREDENCIADO**, representado por seu, Sr., inscrito no CPF sob o nº, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá em conformidade com o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA 004/2019**, pelo Regulamento de compras e contratações de Serviços IMODERNIZAR.

OBJETO

PRIMEIRA: O Serviços para credenciamento: Diretor Médico, Médico(a) Clínico, Médico Ortopedista, Médico(a) Pediatra, Médico(a) Cardiologista, Médico(a) Neurologista, Médico Proctologista, Médico Urologista, Médico(a) Oftalmologista, Médico(a) Angiologista, Médico(a) Cirurgião, Médico(a) Anestesiologista, Médico(a) Ultrassonografista, Médico(a) Ginecologista e Médico(a) Psiquiatra, junto ao IMODERNIZAR, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gera qualquer direito de contratação.

SEGUNDA: Os serviços deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Os serviços serão prestados mediante solicitação, por e-mail, do IMODERNIZAR, indicando a quantidade de ingressos necessários;
- b) O CREDENCIADO deverá confirmar a disponibilidade dos serviços em até dois dias úteis.

RESPONSABILIDADE DAS PARTES

TERCEIRA: São de responsabilidade do CREDENCIADO:

- a) Cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Acatar as exigências do IMODERNIZAR quanto à execução dos serviços;
- c) Conceder aos beneficiários do IMODERNIZAR os mesmos direitos e vantagens dos demais clientes;
- d) Comprovar a qualquer momento, quando solicitado pelo IMODERNIZAR, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao IMODERNIZAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IMODERNIZAR;
- f) Prestar os serviços observando todas as normas técnicas vigentes.

QUARTA: Compete ao IMODERNIZAR:

- a) Observar os prazos indicados neste contrato.
- b) Notificar o CREDENCIADO sobre quaisquer irregularidades que ocorram nos serviços, para que sejam tomadas as providências necessárias para a correção dos problemas.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

QUINTA: Pelos serviços ora contratados o IMODERNIZAR pagará à CONTRATADA os valores abaixo indicados, livres de quaisquer outros encargos, através de depósito bancário na conta corrente nº, agência, do Banco

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação de serviços, observando os critérios abaixo, através de depósito na conta corrente nº, agência, do Banco, servindo o comprovante de depósito como prova da quitação da obrigação:

- 1) Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de Nota Fiscal, com antecedência de 05 (cinco) dias da data do pagamento;

+55 75 3264-3204Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuípe - BA**www.imodernizar.com.br**

8

imodernizar

Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública

II) Somente deverão ser faturados os serviços solicitados diretamente pelo IMODERNIZAR, sendo que o IMODERNIZAR não reconhece serviços requisitados por terceiros em seu nome;

III) É vedado o faturamento, contra o IMODERNIZAR, de serviços extras ou despesas, não respondendo o IMODERNIZAR por qualquer tipo de indenização nesse sentido

IV) As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o aceite dos serviços pelo IMODERNIZAR;

V) Havendo erro na nota fiscal, o pagamento não será efetuado até que o CREDENCIADO o retifique, período esse em que não haverá incidência de correção monetária ou juros sobre o valor da mesma.

Parágrafo segundo: Juntamente com a nota fiscal, o CREDENCIADO deverá apresentar, ao IMODERNIZAR, comprovante de sua regularidade fiscal perante os órgãos que administram receitas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF – CEF) e com a Fazenda Federal (certidão conjunta - RFB e PGFN, abrangendo contribuições previdenciárias e de terceiros, da Dívida Ativa da União e de todos os créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil), sob pena de não recebimento da nota fiscal, o que se dará somente com o cumprimento da obrigação (apresentação dos documentos), sendo que o pagamento ocorrerá sem qualquer acréscimo nos valores devidos.

Parágrafo terceiro: É expressamente vedado dar o presente contrato em garantia a terceiros, bem como realizar qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito em razão dos valores devidos pelo IMODERNIZAR em decorrência do fornecimento ora contratado

Parágrafo quarto: O CREDENCIADO se obriga a cobrar, no máximo, os valores indicados no caput.

Parágrafo quinto: Os valores pagos pelo IMODERNIZAR ao CREDENCIADO são fixos e podendo ser ajustáveis caso haja necessidade comprovada dentro período de 12 (doze) meses, os quais incluem transporte, seguro, taxas, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, administração, treinamento, materiais, equipamentos, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto do presente contrato.

Parágrafo sexto: Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, se este for prorrogado, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se para tanto a variação acumulada do INPC/IBGE no período, ou de outro índice que venha, por disposição legal, a substituí-lo.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

SEXTA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, iniciando em .. de de 201. e se extinguindo de pleno direito em de de 201., independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses.

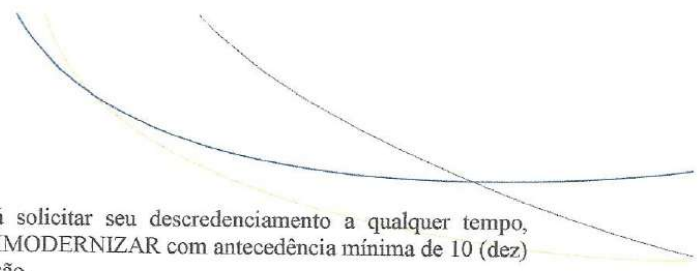
SÉTIMA: O IMODERNIZAR poderá rescindir o presente contrato, sem que assista ao CREDENCIADO qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, com aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para a rescisão;
- b) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Pela decretação de falência, instauração de insolvência ou pela dissolução da sociedade;
- d) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Pela transferência do presente contrato à terceiros sem autorização do IMODERNIZAR;
- f) Pela superveniente incapacidade técnica ou financeira do CREDENCIADO, devidamente comprovada.
- g) Pela suspensão dos serviços por determinação de autoridades, motivado pelo CREDENCIADO, a qual responderá por perdas e danos que o IMODERNIZAR, por consequência, venha a sofrer.

Parágrafo único: Em caso de rescisão do contrato imputável ao CREDENCIADO, ficarão retidos todos os créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados ao IMODERNIZAR.

+55 75 3264-3204Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuípe - BA**www.imodernizar.com.br**

9

**imodernizar**

Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública

OITAVA: O CREDENCIADO poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de solicitação escrita ao IMODERNIZAR com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data pretendida para a rescisão.

Parágrafo único: O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidades na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas neste contrato.

PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO

NONA: O descumprimento de qualquer cláusula ensejará a rescisão do contrato e o pagamento de multa relativa à 10% do valor contratual mensal, além da indenização, pelo CREDENCIADO, dos danos comprovadamente ocasionados pelo descumprimento e da aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com o IMODERNIZAR por até 02 (dois) anos.

DÉCIMA: O pagamento de multas contratuais, bem como o ressarcimento dos danos ocasionados ao IMODERNIZAR conforme disposto neste instrumento, deverão ser efetuados em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação nesse sentido, ficando o CREDENCIADO, após esse prazo, constituída em mora de pleno direito.

Parágrafo único: O montante devido em razão de multas poderá, ainda, à critério do IMODERNIZAR, ser descontado dos valores dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO, ou cobrado por via administrativa ou judicial.

DÉCIMA PRIMEIRA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA SEGUNDA: Todas as informações sobre os beneficiários do IMODERNIZAR são sigilosas (RG, CPF, telefone e e-mail), sendo expressamente proibida a utilização dessas informações para fins estranhos ao objeto deste contrato.

DÉCIMA TERCEIRA: Caberá ao CREDENCIADO arcar e recolher os tributos devidos por disposição legal referentes ao presente contrato, tais como ISS e IR, que será retido na fonte, exceto quando expressa disposição legal transferir para o IMODERNIZAR a responsabilidade do CREDENCIADO como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

DÉCIMA QUARTA: É de responsabilidade do CREDENCIADO o pagamento de qualquer indenização ou contribuição devida em face de legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

DÉCIMA QUINTA: O CREDENCIADO fica responsável pela indenização de todo e qualquer dano ou prejuízo porventura causado ao IMODERNIZAR ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos na execução do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo IMODERNIZAR.

DÉCIMA SEXTA: O CREDENCIADO deverá manter, durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital à que se refere o presente contrato, que faz parte integrante e complementar do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, independente de transcrição.

DÉCIMA SÉTIMA: As obrigações ora convencionadas deverão ser efetivadas independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando as partes a bem e fielmente cumpri-las, sendo extensivas a seus herdeiros ou sucessores.

DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou, ainda, por acordo entre as partes, mediante a formalização de aditivo contratual.

DÉCIMA NONA: As partes elegem Foro Central da Comarca de Riachão do Jacuipe, BA, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**+55 75 3264-3204**Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1ª andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuipe - BA**www.imodernizar.com.br**

10



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Riachão do Jacuípe,de de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA -
IMODERNIZAR

Jacó da Silva

CREDENCIADO

Testemunha 1

Ass:

Nome: CPF:

Testemunha 2

Ass:

Nome: CPF:

19.531.727/0001-23
INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuípe - BA

www.imodernizar.com.br

11



IMODERNIZAR – INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISIONAIS NIVEL SUPERIOR PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA FISICA E JURIDICA – Nº 005/2019

O Instituto Nacional de Amparo a Modernização da Gestão Pública -IMODERNIZAR, faz saber que serão abertas inscrições para prestadores de serviço pessoa física e jurídica no Instituto IMODERNIZAR.

19.531.727/0001-23
INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuípe - BA
www.imodernizar.com.br

1



Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública

EDITAL Nº 005/2019**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR
PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**

INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.531.727/0001-23, sediada na Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Centro, Riachão do Jacuípe CEP: 44640-000 representada neste ato, na forma do seu estatuto social, pelo Presidente, o Sr. Jacó da Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação de habilitação para credenciamento de profissionais nível superior prestadores de serviços pessoa física e jurídica, em diversas áreas conforme descrito no objeto. O presente edital será regido pelo Regulamento de compras e contratações de Serviços IMODERNIZAR.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem como objeto o Credenciamento de Empresas e Pessoas físicas para integrar o Cadastro de Prestadoras de Serviços, para prestar serviços no Fundo Municipal de Saúde do Município de Ipecaetá-Ba. Serviços para credenciamento: Médico(a) Veterinário, Psicólogo(a), Enfermeiro(a), Odontólogo(a), Educador Físico, Fisioterapeuta e Assistente Social, junto ao IMODERNIZAR, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gera qualquer direito de contratação.

1.2 O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, sendo que o período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse do IMODERNIZAR.

1.3 Fazem parte integrante do presente edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Ficha Técnica;
- b) Anexo II - Proposta de Preços (modelo);
- c) Anexo III - Minuta de Contrato (desnecessário o preenchimento).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa/instituição legalmente constituída que atender as condições enumeradas no item "4" deste edital.

2.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

- a) Estejam impedidas de licitar com o IMODERNIZAR.
- b) Tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do IMODERNIZAR.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Para fins de habilitação e homologação do cadastro, as dos interessadas deverão entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços, conforme descritos nos subitens 4 e 5 deste edital, na Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Centro, Riachão do Jacuípe - Ba, CEP: 44640-000, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 as 12:00 das 14:00 as 17:30.

**4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA:**

4.1 O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Deverão ser fornecidos os documentos a seguir arrolados, os quais não serão devolvidos, fazendo parte integrante do processo, todos com seu prazo de validade vigente na data de sua apresentação, sob a forma de cópia autenticada ou emissão via Internet, exceto o documento a que se refere o subitem 4.1.6 que deverá ser em original;
- b) O envelope de entrega da documentação deverá conter as seguintes identificações:

**+55 75 3264-3204**Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuípe - BA**www.imodernizar.com.br**

2

imodernizar

Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública

CRENCIAMENTO

CNPJ:

EDITAL 002/2019

RAZÃO SOCIAL

- Ato constitutivo, estatuto, regimento, declaração de firma ou contrato social em vigor, com suas respectivas alterações, devidamente registrado em órgão competente, podendo este ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da empresa/instituição;
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados, conforme o caso, de todas as alterações contratuais (ou da respectiva consolidação) e/ou prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais.
- f) Prova de regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- h) Ficha Técnica devidamente preenchida, conforme Anexo I deste edital;
- i) Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que será responsável pelo fornecimento e emissão do documento fiscal de cobrança, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.
- j) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- k) Certificado de cursos realizados;
- l) Carteira de identificação do curso;
- 4.2 O IMODERNIZAR fará a autenticação de documentos, à vista dos originais, as cópias dos documentos serão retido e não serão devolvidas qualquer documento apresentado para habilitação no processo.

PRESTADORES SERVIÇOS PESSOA FÍSICA:

- 4.1 O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
- a) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- b) Certificado de cursos realizados;
- c) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- e) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- f) Carteira de Identidade;
- g) Carteira de identificação do curso;
- h) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio.
- i) O envelope de entrega da documentação deverá conter as seguintes identificações:

CRENCIAMENTO

CPF

EDITAL:XXX/2019

NOME

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em papel contendo a identificação da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada na última folha, devendo ser utilizado o Anexo II do presente edital.

5.2 A proposta de preços deverá conter:

- a) **Comprovação do valor do serviço**, expresso em moeda corrente nacional, incluindo seguro, impostos, taxas e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto do presente edital.
- b) Informar telefone e e-mail

+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuipe - BA

www.imodernizar.com.br

3



c) Dados bancários: nome e nº do banco, nº da conta corrente de pessoa jurídica e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos, sendo que a omissão destes dados não implica na desclassificação da proposta.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRAMENTO

6.1 Serão cadastradas, exclusivamente, os prestadores que apresentarem toda a documentação para habilitação constante no subitem 4.1, com seus prazos de validade vigentes na data de apresentação da proposta e atenderem todos os requisitos mínimos especificados para cada categoria.

6.2 Serão inabilitadas os prestadores que não atenderem, no todo ou em parte, as condições exigidas neste edital, sendo facultada a regularização a qualquer tempo.

6.3 É facultado ao IMODERNIZAR, a qualquer tempo, solicitar a regularização à empresa, o qual será informado via meio eletrônico ao responsável pela instituição, concedendo prazo determinado para cada caso.

6.4 A documentação das profissionais/prestadores inabilitadas será inutilizada após transcorridos 30 (trinta) dias, caso a mesma não tenha regularizado a situação nos termos do subitem 6.1.

7. DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratação do objeto da presente licitação será através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta – Anexo IV - que faz parte integrante e complementar deste edital, devendo a empresa/instituição assinar o respectivo instrumento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua convocação para fazê-lo.

7.2 A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços não constitui compromisso do IMODERNIZAR em utilizar os serviços, os quais serão requisitados de acordo com a demanda do Instituto.

7.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse do IMODERNIZAR, mediante celebração de termos aditivos.

7.4 Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços o IMODERNIZAR emitirá pedido de agendamento, informando a quantidade de pessoas, devendo a Contratada confirmar a disponibilidade no prazo máximo de 06 (seis) horas, a contar do recebimento do pedido.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os valores devidos pela prestação dos serviços somente serão faturados quando solicitados diretamente pelo IMODERNIZAR.

8.2 Os valores faturados para o IMODERNIZAR serão pagos somente às quintas-feiras, até 15 dias após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) acompanhada(s) das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas abaixo relacionadas:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal) que abrange inclusive as contribuições sociais.

c) A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) deverá(ão) estar em conformidade com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s), principalmente quanto a quantidade de pessoas, devendo ser emitida uma nota fiscal por Autorização de Fornecimento

8.3 O IMODERNIZAR poderá cancelar, sem ônus, qualquer agendamento em até 7 dias corridos anterior a data prevista do serviço.

8.4 Em caso de cancelamento após os 7 dias corridos, o IMODERNIZAR pagará ao fornecedor 10% sobre o valor total do serviço agendado.

8.5 É vedado o faturamento de despesas extras, tais como: alimentação e outros, as quais deverão ser cobradas diretamente dos clientes, não cabendo ao IMODERNIZAR qualquer tipo de indenização.

8.6 As notas fiscais emitidas contra o IMODERNIZAR deverão corresponder exatamente e rigorosamente aos valores constantes no contrato de prestação de serviços, sendo que qualquer divergência entre o documento fiscal e a autorização acarretará na devolução da nota fiscal para correção.



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa – Centro | Riachão do Jacuipe – BA

www.imodernizar.com.br



9. DAS PENALIDADES

9.1 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como da aplicação de suspensão do direito de contratar com esta Instituição pelo período de até 02 (dois) anos.

9.2 O descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas no Contrato e nos seus Termos Aditivos, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e implicará no pagamento, pela Contratada, de multa no valor correspondente a 20 (vinte) entradas, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Imodernizar pelo período de até 02 (dois) anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A apresentação da documentação para habilitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2 As dúvidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através de petição, que deverá ser encaminhada à Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 26 Centro, Riachão do Jacuípe – Ba, CEP: 44640-000, ou pelo e-mail: imodernizar@imodernizar.com.br de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:30 horas.

Riachão do Jacuípe, 22 de janeiro de 2019.

JACÓ DA SILVA – PRESEIDENTE
INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA-
IMODERNIZAR

19.531.727/0001-23
INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa – Centro | Riachão do Jacuípe – BA

www.imodernizar.com.br



ANEXO I – FICHA TÉCNICA

Nome(s) do(s) Proprietário(s):

Razão Social:

Nome fantasia do local:

Endereço:

Cidade / UF:

Telefone:

Fax:

Site:

E-mail:

Nome responsável:

CATEGORIA

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Atrações extras ...

IDENTIFICAÇÃO CATEGORIA SERVIÇOS:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME FANTASIA DO LOCAL:

FONE: ()

()

E-MAIL:

NOME PARA CONTATO:

Endereço do local:

Rua

Complemento

CEP

Nº

Bairro

Cidade

Dados Bancários:

Nº DO BANCO:

Nº DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº

NOME DO BANCO:

NOME DA AGÊNCIA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuípe - BA

www.imodernizar.com.br

6



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QANT.	UND.
MÉDICO VETERINÁRIO	1	MÊS
ODONTÓLOGO	2	MÊS
ASSISTENTE SOCIAL	3	30HS
PSICÓLOGO	4	40HS
FISIOTERAPEUTA	1	40HS
EDUCADOR FÍSICO	2	40HS
ENFERMEIRO PLANTONISTA	7	PLANTÃO
ENFERMEIRO PSF	7	MÊS
ENFERMEIRO CAPS	1	40HS
Total Mensal		
Total 12 Meses		

Obs.: Os valores líquidos serão descontados imposto sobre o serviços atribuídos a emissão de nota fiscal, para faturamento dos serviços.

Obs.: Os valores serão acordados mediante negociação de contratação.

19.531.727/0001-23
INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuípe - BA
www.imodernizar.com.br

7

imodernizar

Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública

ANEXO III - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.531.727/0001-23, com sede na Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Centro, Riachão do Jacuípe, CEP: 44640-000, representado representada neste ato, na forma do seu estatuto social, pelo Presidente, o Sr. Jacó da Silva, e de outro, com sede na nº, inscrita no CNPJ sob o nº/., doravante denominado **CREDENCIADO**, representado por seu, Sr, inscrito no CPF sob o nº, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá em conformidade com o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AVULSO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA 005/2019**, pelo Regulamento de compras e contratações de Serviços IMODERNIZAR.

OBJETO

1.4 PRIMEIRA: O Credenciamento de Empresas e Pessoas físicas para integrar o Cadastro de Prestadoras de Serviços, para prestar serviços no Fundo Municipal de Saúde do Município de Ipecaetá-Ba.

Serviços para credenciamento: Médico(a) Veterinário, Psicólogo(a), Enfermeiro(a), Odontólogo(a), Educador Físico, Fisioterapeuta e Assistente Social, junto ao IMODERNIZAR, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gera qualquer direito de contratação.

SEGUNDA: Os serviços deverão observar os seguintes requisitos:

a) Os serviços serão prestados mediante solicitação, por e-mail, do IMODERNIZAR, indicando a quantidade de ingressos necessários;

b) O CREDENCIADO deverá confirmar a disponibilidade dos serviços em até dois dias úteis.

ESPONSABILIDADE DAS PARTES

TERCEIRA: São de responsabilidade do CREDENCIADO:

a) Cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

b) Acatar as exigências do IMODERNIZAR quanto à execução dos serviços;

c) Conceder aos beneficiários do IMODERNIZAR os mesmos direitos e vantagens dos demais clientes;

d) Comprovar a qualquer momento, quando solicitado pelo IMODERNIZAR, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao IMODERNIZAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IMODERNIZAR;

f) Prestar os serviços observando todas as normas técnicas vigentes.

QUARTA: Compete ao IMODERNIZAR:

a) Observar os prazos indicados neste contrato.

b) Notificar o CREDENCIADO sobre quaisquer irregularidades que ocorram nos serviços, para que sejam tomadas as providências necessárias para a correção dos problemas.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

QUINTA: Pelos serviços ora contratados o IMODERNIZAR pagará à CONTRATADA os valores abaixo indicados, livres de quaisquer outros encargos, através de depósito bancário na conta corrente nº, agência, do Banco

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação de serviços, observando os critérios abaixo, através de depósito na conta corrente nº, agência..... do Banco, servindo o comprovante de depósito como prova da quitação da obrigação:

I) Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de Nota Fiscal, com antecedência de 05 (cinco) dias da data do pagamento;

II) Somente deverão ser faturados os serviços solicitados diretamente pelo IMODERNIZAR, sendo que o IMODERNIZAR não reconhece serviços requisitados por terceiros em seu nome;

III) É vedado o faturamento, contra o IMODERNIZAR, de serviços extras ou despesas, não respondendo o IMODERNIZAR por qualquer tipo de indenização nesse sentido

IV) As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o aceite dos serviços pelo IMODERNIZAR;

V) Havendo erro na nota fiscal, o pagamento não será efetuado até que o CREDENCIADO o retifique,

**+55 75 3264-3204**Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1ª andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuípe - BA**www.imodernizar.com.br**

8



período esse em que não haverá incidência de correção monetária ou juros sobre o valor da mesma.

Parágrafo segundo: Juntamente com a nota fiscal, o CREDENCIADO deverá apresentar, ao IMODERNIZAR, comprovante de sua regularidade fiscal perante os órgãos que administram receitas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF – CEF) e com a Fazenda Federal (certidão conjunta - RFB e PGFN, abrangendo contribuições previdenciárias e de terceiros, da Dívida Ativa da União e de todos os créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil), sob pena de não recebimento da nota fiscal, o que se dará somente com o cumprimento da obrigação (apresentação dos documentos), sendo que o pagamento ocorrerá sem qualquer acréscimo nos valores devidos.

Parágrafo terceiro: É expressamente vedado dar o presente contrato em garantia a terceiros, bem como realizar qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito em razão dos valores devidos pelo IMODERNIZAR em decorrência do fornecimento ora contratado.

Parágrafo quarto: O CREDENCIADO se obriga a cobrar, no máximo, os valores indicados no caput.

Parágrafo quinto: Os valores pagos pelo IMODERNIZAR ao CREDENCIADO são fixos e podendo ser ajustáveis caso haja necessidade comprovada dentro período de 12 (doze) meses, os quais incluem transporte, seguro, taxas, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, administração, treinamento, materiais, equipamentos, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto do presente contrato.

Parágrafo sexto: Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, se este for prorrogado, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se para tanto a variação acumulada do INPC/IBGE no período, ou de outro índice que venha, por disposição legal, a substituí-lo.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

SEXTA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, iniciando em .. de de 201. e se extinguindo de pleno direito em de de 201., independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses.

SÉTIMA: O IMODERNIZAR poderá rescindir o presente contrato, sem que assista ao CREDENCIADO qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, com aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para a rescisão;
- b) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Pela decretação de falência, instauração de insolvência ou pela dissolução da sociedade;
- d) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Pela transferência do presente contrato à terceiros sem autorização do IMODERNIZAR;
- f) Pela superveniente incapacidade técnica ou financeira do CREDENCIADO, devidamente

comprovada.

g) Pela suspensão dos serviços por determinação de autoridades, motivado pelo CREDENCIADO, a qual responderá por perdas e danos que o IMODERNIZAR, por consequência, venha a sofrer.

Parágrafo único: Em caso de rescisão do contrato imputável ao CREDENCIADO, ficarão retidos todos os créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados ao IMODERNIZAR.

OITAVA: O CREDENCIADO poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de solicitação escrita ao IMODERNIZAR com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data pretendida para a rescisão.

Parágrafo único: O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidades na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas neste contrato.

PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO

NONA: O descumprimento de qualquer cláusula ensejará a rescisão do contrato e o pagamento de multa relativa à 10% do valor contratual mensal, além da indenização, pelo CREDENCIADO, dos danos comprovadamente ocasionados pelo descumprimento e da aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com o IMODERNIZAR por até 02 (dois) anos.

DÉCIMA: O pagamento de multas contratuais, bem como o ressarcimento dos danos ocasionados ao IMODERNIZAR conforme disposto neste instrumento, deverão ser efetuados em até 03 (três) dias úteis após

+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa – Centro | Riachão do Jacuípe – BA

www.imodernizar.com.br

9



o recebimento da comunicação nesse sentido, ficando o CREDENCIADO, após esse prazo, constituída em mora de pleno direito.

Parágrafo único: O montante devido em razão de multas poderá, ainda, à critério do IMODERNIZAR, ser descontado dos valores dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO, ou cobrado por via administrativa ou judicial.

DÉCIMA PRIMEIRA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA SEGUNDA: Todas as informações sobre os beneficiários do IMODERNIZAR são sigilosas (RG, CPF, telefone e e-mail), sendo expressamente proibida a utilização dessas informações para fins estranhos ao objeto deste contrato.

DÉCIMA TERCEIRA: Caberá ao CREDENCIADO arcar e recolher os tributos devidos por disposição legal referentes ao presente contrato, tais como ISS e IR, que será retido na fonte, exceto quando expressa disposição legal transferir para o IMODERNIZAR a responsabilidade do CREDENCIADO como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

DÉCIMA QUARTA: É de responsabilidade do CREDENCIADO o pagamento de qualquer indenização ou contribuição devida em face de legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

DÉCIMA QUINTA: O CREDENCIADO fica responsável pela indenização de todo e qualquer dano ou prejuízo porventura causado ao IMODERNIZAR ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos na execução do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo IMODERNIZAR.

DÉCIMA SEXTA: O CREDENCIADO deverá manter, durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital à que se refere o presente contrato, que faz parte integrante e complementar do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, independente de transcrição.

DÉCIMA SÉTIMA: As obrigações ora convencionadas deverão ser efetivadas independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando as partes a bem e fielmente cumpri-las, sendo extensivas a seus herdeiros ou sucessores.

DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou, ainda, por acordo entre as partes, mediante a formalização de aditivo contratual.

DÉCIMA NONA: As partes elegem Foro Central da Comarca de Riachão do Jacuipe, BA, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Riachão do Jacuipe,de..... de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR
Jacó da Silva

CREDENCIADO

Testemunha 1

Ass:

Testemunha 2

Ass:

Nome: CPF:

Nome: CPF:



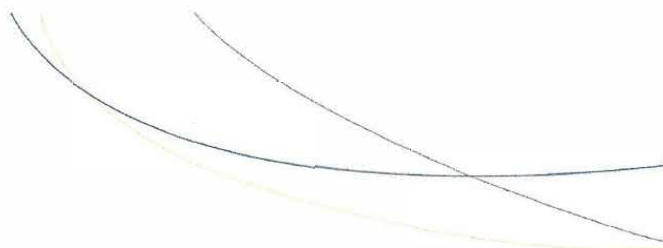
+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuipe - BA

www.imodernizar.com.br

19.531.727/0001-23
INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR

10



IMODERNIZAR – INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA PRESTADORES DE SERVIÇO AVULSO – Nº 006/2019

O Instituto Nacional de Amparo a Modernização da Gestão Pública (Imodernizar), faz saber que serão abertas inscrições para prestador de serviço avulso no Instituto IMODERNIZAR.

19.531.727/0001-23
INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR



+55 75 3264-3204

Rua. Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuípe - BA

www.imodernizar.com.br

1



Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O IMODERNIZAR considera o Serviço do Prestador Avulso uma atividade prática, remunerada, com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos, assistenciais e de saúde.

1.2. O serviço de prestador avulso não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3. Denominam-se prestador de Serviço Avulsos (PSA), toda pessoa física que aderir ao serviço prestador de serviço avulso, que percebam seus pagamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal Avulsa pelo Contratado;

1.4. A prestação dos serviços será formalizada através de um contrato, celebrado entre o Imodernizar e o Prestador, nele constando as condições do seu exercício remuneração inerentes as atividades conformes base na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019, destina-se a selecionar vagas para as funções de Técnicos de enfermagem, Instrumentador cirúrgico, e Auxiliar de saúde bucal, visando atender possíveis demandas contratuais que podem vir a surgir junto as prestações de serviço via Instituto Imodernizar.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019 compreenderá a análise curricular, entrevista e experiência por tempo de serviço na área junto a repartições públicas.

1.7. A contratação de que trata este Edital terá vigência de 3 (Três) meses podendo ser prorrogado por mesmo período a partir da data da assinatura do contrato,

1.8. A contratação de que trata este Edital poderá ser rescindida a qualquer tempo por ambas as partes, nas condições de Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

2 - DAS VAGAS, DOS CARGOS, DOS REQUISITOS, DOS VALORES DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA

2.1 A vaga, o cargo a ser exercido, os requisitos, o valor do vencimento e a carga horária semanal corresponderão às seguintes informações:

VAGAS	CARGO	REQUISITOS	VALOR ATRIBUIÇÃO LÍQUIDO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Auxiliar de Saúde Bucal	Nível técnico completo	A partir de R\$ 918,16	
2	Instrumentador Cirúrgico	Nível técnico completo	A partir de R\$ 918,16	
16	Técnico de Enfermagem PSF	Nível técnico completo	A partir de R\$ 9918,16	
5	Técnico de Enfermagem Plantonista	Nível técnico completo	A partir de R\$ 918,16	

Obs.: Os Valores líquidos já estão descontados pagamentos previdenciários, e imposto sobre o serviços atribuídos a emissão de nota fiscal avulsa, para faturamento dos serviços.

2.2 As vagas serão distribuídas na Secretaria de Saúde de Ipecaetá, Ipecaetá-Ba

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á através do diário oficial IMODERNIZAR no site do Instituto IMODERNIZAR – www.institutoimodernizar.org.br

3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 15, 16, 17 e 18 de janeiro de 2019, através do site: www.institutoimodernizar.org.br.

4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 anos que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição para o processo seletivo simplificado.

**+55 75 3264-3204**Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuipe - BA**www.imodernizar.com.br**

2



4.4. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados iguais aos da documentação exigida.

4.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

4.6. A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos.

4.7. A inscrição deverá ser feita somente através do site www.institutoimodernizar.org.br

4.8. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará o indeferimento do pedido de inscrição.

4.9. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada e se esse impedimento for descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todo valor recebido, sem prejuízo das sanções penais.

5 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. A carga horária será mínima de 20 horas no máximo de 40 horas semanais.

5.2. As atividades do atribuídas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira;

5.3. Os dias e horários de atuação serão definidos durante o processo de seleção;

5.4. A atuação serviço é vedada para funções privativas ou em substituição à atividade de qualquer categoria profissional, em especial na atuação direta do ensino de graduação e pós-graduação ou qualquer atividade relacionada à supervisão discente.

6. DA SELEÇÃO DO PRESTADOR:

6.1 A seleção dos candidatos ao serviço no Imodernizar será realizada pelo setor de Recursos Humanos da estrutura através de seleção curricular.

6.2 A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação:

a) Análise de Currículo valendo 5,0 pontos

b) Entrevista valendo 2,0 pontos

c) Experiência valendo 3,0 pontos

6.3 A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental e Médio), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas no município, com apresentação do atestado de capacidade técnica, considerando o presente processo seletivo simplificado.

7. AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1 NÍVEL FUNDAMENTAL/MÉDIO	
Critérios	Pontuação
I - Currículo escolar, comprovando o nível de escolaridade exigida.	0,5
II - Experiência na área	0,7
NÍVEL FUNDAMENTAL	
Critérios	Pontuação
I - Currículo escolar, comprovando o nível de escolaridade exigida.	0,5
II - Experiência na área	0,7
7.2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
I - Experiência profissional comprovada na área	0,5 por ano de atuação até 1,5.
II - Experiência profissional comprovada na área correlacionada ao cargo pretendido	0,3 por ano de atuação até 0,9.
III - Estágio ou trabalho voluntário relacionado à área de atuação	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 04 meses), até 0,2.



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuípe - BA
www.imodernizar.com.br

3

imodernizar

Cursos, capacitações, conferências e seminários na área pretendida com carga horária mínima de 04h.	0,25 por curso, até 0,75.
Cursos, capacitações, conferências e seminários em áreas correlatas com carga horária mínima de 04h.	0,15 por curso, até 0,45.

7.3 As entrevistas serão realizadas na Cidade mencionada acima, após agendamento prévio através do telefone: (75) 3264-3204 ou e-mail: contato@imodernizar.com.br previstos a acontecerem nos dias 22, 23, 24 e 25 de janeiro de 2019, das 08hs às 17hs, o local será informado via contato e-mail ou telefone, devido à complexidade de logística conforme quantidade de escritos.

7.4 Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos inscritos aptos na análise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender critérios estabelecidos pelos cargos específicos.

8. DO RESULTADO

8.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a 6,0 computadas as notas referentes à análise curricular e entrevista.

8.2 Concluída a seleção, a Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado encaminhará o resultado do processo Seletivo para publicação no site www.imodernizar.com.br, no dia 28 de janeiro de 2019.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos Poderão interpor recurso administrativo no prazo de dois dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

9.2 Os recursos deverão ser entregues na Diretoria Executiva do Instituto Imodernizar, através de requerimento dirigido à Comissão Interna de processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo V.

9.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os requisitos do edital.

9.4 A Comissão Interna de processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com a nova lista de classificação, se alterada.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Ocorrendo empate na classificação terá preferência o candidato que:

10.2 Possuir e comprovar, por meio de documento, maior tempo de exercício no serviço público;

10.3 Possuir maior idade;

10.4 Ter exercido trabalho Voluntário com comprovação por meio de documentos;

10.5 Seja residente e domiciliado no município da prestação do serviço;

11. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final será homologado pelo Presidente do Instituto IMODERNIZAR e publicado, na data provável de 01 de fevereiro de 2019.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos estabelecidos segundo a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. É vedada a contratação, nos termos da Lei de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados de sociedade de economia mista ou empresas públicas.

12.2 A inobservância do disposto no item anterior importará a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa.

12.3 O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

a) Gozar de boa saúde física e mental;

b) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

c) Certificado de cursos realizados;

+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuípe - BA

www.imodernizar.com.br



- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Carteira de Identidade;
- h) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio.

12.4 Os documentos pessoais deverão ser entregues Em cópias reprográficas acompanhadas do original.

12.5 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo por qualquer impedimento estará automaticamente eliminado.

13.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo. O classificado que for convocado deverá comparecer à sede do Instituto, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

13.3 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

13.4 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

13.5 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

19.531.727/0001-23
INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1ª andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacupe - BA

www.imodernizar.com.br



13.5.1 ANEXO I - ATRIBUIÇÕES POR CARGO:

	ATRIBUIÇÕES
Técnico de Enfermagem	• Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros. • Executar controles relacionados à patologia de cada paciente. • Coletar material para exames laboratoriais. • Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos. • Operar aparelhos de eletro diagnóstico. • Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária. • Fazer preparo pré e pós-operatório e pré e pós-parto. • Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. • Circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário. • Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos. • Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas. • Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem. • Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade. • Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável. • Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. • Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. • Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio. • Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias. • Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico. • Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso. • Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. • Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos. • Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário. • Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. • Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro I Riachão do Jacuípe - BA

www.imodernizar.com.br

imodernizar

Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública - IMODERNIZAR

Auxiliar de Saúde Bucal	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; • Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; • Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; • Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; • Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; • Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; • Processar filme radiográfico; • Selecionar moldeiras; • Preparar modelos em gesso; • Manipular materiais de uso odontológico; • Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
Instrumentador Cirúrgico	• Ser responsável pela assepsia, limpeza e acomodação ordenada e metódica dos instrumentos, desde o início ao fim da operação. • Conhecer os instrumentos por seus nomes e colocá-los sobre as mesas auxiliares, sempre na mesma ordem, bem como ter preparados agulhas e fios adequados a cada tempo operatório. • Entregar o instrumento com presteza ao sinal ou pedido verbal do cirurgião, colocando-o em sua mão de forma precisa e exata para uso imediato, sem que ele tenha necessidade de reacomodá-lo antes do uso. • Intervir eventualmente no campo operatório como 2º auxiliar, quando solicitada pelo cirurgião. • Fazer os pedidos necessários às circulantes da sala (fios, compressas, drenos, etc). • Sincronizar tempos e ações manuais com o cirurgião e assistente, segurando a técnica da equipe.



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuípe - BA

www.imodernizar.com.br



13.5.2 ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
FILIAÇÃO:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
ESTADO CIVIL:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()			
CARGO À QUE DESEJA CONCORRER:			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:	



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuipe - BA
www.imodernizar.com.br

19.531.727/0001
INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA



13.5.3 ANEXO III - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO;

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()	
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO: () FEMININO () MASCULINO
CARGO À QUE DESEJA CONCORRER:	
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição	

19.531.727/0001-23
INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuipe - BA

www.imodernizar.com.br



13.5.4 ANEXO IV - MODELO DO CURRÍCULO;

I – DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:

SEXO: () FEMININO () MASCULINO

NATURALIDADE:

FILIAÇÃO:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

TÍTULO DE ELEITOR:

ZONA:

SEÇÃO:

PROFISSÃO:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIAS	PROFISSIONAIS (Principais	atividades,	realizações	relevantes	e
respectivos períodos):					

PARTICIPAÇÃO	EM CONGRESSOS,	CONFERÊNCIAS,	SEMINÁRIOS, CURSOS E
MINICURSOS:			

OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.



+55 75 3264-3204

Rua. Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro I Riachão do Jacuípe - BA

www.imodernizar.com.br

19.531.727/0001-23
INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR

10



13.5.5 ANEXO V - MODELO DE RECURSO:

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CARGO PLEITEADO:	
RG:	CPF:
DATA DO PROTOCOLO:	
HORA DE ATENDIMENTO:	
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	
Assinatura do candidato/recorrente	

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
RG:
Nº DA INSCRIÇÃO:
CARGO PLEITEADO:
Nº DO PROTOCOLO:
HORA DO ATENDIMENTO:
Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuípe - BA

www.imodernizar.com.br

19.531.727/0001-23
INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR

11



13.5.6 ANEXO VI - CRONOGRAMA BÁSICO:

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	14/01/2019
Inscrições	15, 16, 17, e 18/01/2019
Lista de convocados para a entrevista	21/01/2019
Entrevistas	22, 23, 24, e 25/01/2019
Resultado Preliminar	28/01/2019 (data provável)
Recursos	29 e 30/01/2019 (data provável)
Homologação e resultado final	01/02/2019 (data provável)

14 DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Riachão do Jacuípe 14 de janeiro de 2019

INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA-
IMODERNIZAR



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuípe - BA

www.imodernizar.com.br

19.531.727/0001-23
INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR

12



13.5.7 ANEXO VII (modelo de contrato)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº CONTRATO xxx/xx

O INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR, associação privada sem fins lucrativos com sede na Padre Argemiro Guimarães, nº26, Centro, Riachão do Jacuípe - Ba, Estado da Bahia, CEP 44.640.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.531.727/0001-23, neste ato representado por Jacó Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**;

NOME:

PROFISSÃO:

CARTERIA DE IDENTIDADE NÚMERO:

ÓRGÃO EMISSOR:

ESTADO CIVIL:

INSCRITO NO CPF/MF SOB NÚMERO:

LOGRADOURO: ,

CEP:

CIDADE:

UF:

Doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo **CONTRATADO (A)**, para a, desenvolvendo a atividade de **XXXXXXXXXXXX**, atividades essas, voltadas ao cumprimento do objeto (.....) do contrato celebrado entre o **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR** e o **MUNICÍPIO DE**, com início em de de 20... com previsão de término para de 20..., podendo ser renovado, ao fim do qual se rescindirá o presente contrato sem qualquer indenização, não se tratando, portanto, da hipótese prevista no art. 603, do Código Civil Brasileiro, uma vez que o presente poderá ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, com prévia comunicação segundo o art. 599 do Código Civil Brasileiro, sem que caibam quaisquer encargos por não se tratar de relação de emprego, e sim, prestação de serviços, vinculado expressamente ao Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único: Caso o contrato entre o **CONTRATANTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**, encerre antes da data prevista de término citada neste contrato, será considerada como data final de encerramento deste contrato, a mesma utilizada na antecipação de encerramento do convênio entre o **CONTRATANTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

1.2. As partes contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato não estabelece nenhum vínculo societário ou empregatício, seja de que natureza for, entre elas, e que tampouco há relação de hierarquia entre **CONTRANTE** e **CONTRATADO (a)**, cabendo a este prestar, na melhor forma de um genuíno contrato civil e sob seu próprio risco, os serviços aqui contratados da maneira mais eficiente possível, prestando as informações relativas a estes se e quando solicitado para tanto.

1.3. Não será considerada alteração do contrato de prestação de serviços, quaisquer adequações que visem o cumprimento das metas estabelecidas no **CONTRATO** entre o **CONTRATANTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuípe - BA

www.imodernizar.com.br

13



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato, ou, em decorrência de Lei, obriga-se o (a) **CONTRATADO (A)** a:

- 2.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
- 2.2. Respeitar, durante a execução deste contrato, caso seja necessário o contratante deverá estar presente nos locais a serem realizados os serviços contratados, podendo se fazer substituir por outro prestador, bastando que comunique ao Contratante com antecedência de 48 horas.
- 2.3. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados na proposta ou fixados posteriormente.
- 2.4. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pela **CONTRATANTE**, o (a) **CONTRATADO (A)** se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
- 2.5. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
- 2.6. Guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição para execução dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (a) **CONTRATADO (A)**;
- 3.2. Fica assegurado ao **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, o direito de acompanhar, a execução dos serviços conforme cronograma, e caso necessários solicitar ao contratado que os serviços sejam refeitos ou desfeitos, mediante a constatação de que os mesmos não atendem as especificações dos projetos ou cronograma, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de acompanhamento do **CONTRATANTE** eximirá o (a) **CONTRATADO (A)** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 3.3 Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

4.1 Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

4.2 O (A) **CONTRATADO (A)** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições de verificação adotadas pelos órgãos ou entidades competentes, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho ao dos trabalhos executados;

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 5.1 Pela Prestação dos Serviços a **CONTRATANTE** pagará a (o) **CONTRATADO (A)**, o valor de R\$ xxxxx. (.....) cumprindo a efetiva prestação do serviço conforme planilha de medição e ateste de frequência, enviada pela unidade de saúde onde contratado prestar serviço;
- 5.2. O pagamento será medido e pago mensalmente, conforme as condições de preços citadas no item 5.1 deste contrato. A medição compreenderá o período de 01 a 30 de cada mês.
- 5.3. Os pagamentos, acima discriminados, serão feitos mediante apresentação de **NOTA FISCAL AVULSA** pelo **CONTRATADO** e devem ser efetuados através de depósito ou transferência bancária para a conta corrente do (a) **CONTRATADO (A)**;
- 5.4 O preço estabelecido neste Contrato será fixo e irrevogável até a conclusão final dos serviços, salvo se houver alterações na execução do objeto deste Contrato devidamente justificada pelo Contratante;
- 5.5 Estão incluídos nos preços acima os valores de todos os atributos para emissão de **NOTA FISCAL AVULSA**, para faturamento, comprovação e justificativa de pagamento dos serviços prestados a contratante,



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuipe - BA

www.imodernizar.com.br

14



a NF deverá conter a descrição do serviço, tributos vinculados a sua emissão. Outros tributos excedentes a essa emissão são de total responsabilidades do contratado;

5.6 Os recursos necessários para execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do contrato firmado entre o CONTRATANTE e o MUNICÍPIO DE

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO

6.1 O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão do mesmo;

6.2 O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte interessada com antecedência de 48 horas;

6.3 O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá, também, ser denunciado, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1 O prazo de execução dos serviços será de, a contar de de de 20...., podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante acordo entre as partes e por meio de Termo Aditivo;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 O Foro do presente Contrato será o da cidade de Riachão do Jacuípe/BA, renunciando o (a) CONTRATADO (A), por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja. Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Riachão do Jacuípe / BA, de de 20.....

INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA -
IMODERNIZAR
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuípe - BA

www.imodernizar.com.br

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.